



RESOLUÇÃO CA n.º 176/2003

Introduz alterações no Regimento da Reitoria em decorrência da criação da Coordenadoria de Processos Seletivos na Reitoria.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 39 do Estatuto e no artigo 111 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a proposta da Comissão Permanente de Seleção da Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduação e os pronunciamentos contidos no processo nº 7529/2003;

CONSIDERANDO as alterações do Regimento Geral aprovadas através da Resolução CU n.º 160/2003;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 4º do Regimento da Reitoria da Universidade Estadual de Londrina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Reitoria compreende os seguintes órgãos:

I. Gabinete do Reitor;

II. Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores;

III. Assessorias:

a) Assessoria Jurídica;

b) Assessoria de Planejamento e Controle;

c) Assessoria de Relações Universitárias;

d) Assessoria de Assuntos Estudantis;

e) Assessoria de Auditoria Interna.

IV. Coordenadorias:

a) Coordenadoria de Assuntos de Ensino de Graduação;

b) Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

c) Coordenadoria de Extensão à Comunidade;

d) Coordenadoria de Administração e Finanças;



e) Coordenadoria de Recursos Humanos;

f) Coordenadoria de Processos Seletivos.

V. Prefeitura do Campus Universitário."

Art. 2º Os incisos III do artigo 33 e V do artigo 34 do Regimento da Reitoria passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. ...

III. operacionalizar, em conjunto com a Diretoria de Assuntos Acadêmicos, as inscrições e análise da documentação dos candidatos aos processos de seleção e admissão aos cursos de graduação, exceto os de concurso vestibular;"

"Art. 34. ...

V. programar e realizar, com a Coordenadoria de Processos Seletivos, concursos vestibulares, exames de suficiência e seleção de discentes de cursos de graduação;"

Art. 3º Fica acrescentado o Capítulo VII no Título VI – Coordenadorias, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII

COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 59a. A Coordenadoria de Processos Seletivos é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Processos Seletivos poderá realizar outros processos de seleção e admissão no âmbito interno da Universidade e para entidades externas, de acordo com proposições que venham a ocorrer e segundo deliberação da Comissão Permanente de Seleção, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Art. 59b. A Coordenadoria de Processos Seletivos compreende:

I. Comissão Permanente de Seleção;



- II. *Diretoria Pedagógica;*
- III. *Diretoria Administrativa;*
- IV. *Diretoria de Desenvolvimento em Informática.*

Art. 59c. A Comissão Permanente de Seleção tem a seguinte composição:

- I. *Coordenador, como seu presidente;*
- II. *Diretor Pedagógico, Diretor Administrativo e Diretor de Desenvolvimento em Informática;*
- III. *nove (9) representantes dos Centros de Estudos da Universidade, sendo um (1) de cada centro.*

Parágrafo único. Os representantes previstos no inciso III serão indicados pelo Conselho Universitário, para um período de dois (2) anos.

Art. 59d. À Comissão Permanente de Seleção compete:

- I. *propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão as diretrizes acadêmicas referentes aos processos seletivos e concursos organizados pela Coordenadoria de Processos Seletivos;*
- II. *encaminhar para aprovação, após análise preliminar, as propostas de abertura de licitações, contratos e convênios em todas as suas modalidades, afetos à Coordenadoria, aos órgãos competentes da Instituição;*
- III. *analisar os processos seletivos e concursos realizados;*
- IV. *aprovar os impressos e material de divulgação dos processos seletivos e concursos da Universidade;*
- V. *analisar os relatórios e a prestação de contas dos processos seletivos e concursos organizados pela Coordenadoria, para posterior encaminhamento aos órgãos devidos.*
- VI. *elaborar e submeter à apreciação superior o regimento interno da Coordenadoria.*

Art. 59e. À Diretoria Pedagógica compete:

- I. *ocupar-se da elaboração, confecção, guarda e sigilo*



de todas as provas do vestibular, incluindo provas de habilidades específicas, e de outros processos seletivos a cargo da Coordenadoria;

- II. *viabilizar a seleção e a capacitação de elaboradores, estruturadores, revisores e corretores das provas, em todas as áreas de conhecimento envolvidas nos processos seletivos, bem como a seleção e a capacitação de avaliadores para o processo de correção das provas de redação, habilidades específicas e outros afins;*
- III. *promover a integração entre o Ensino Médio e a Universidade, visando o aperfeiçoamento dos exames vestibulares;*
- IV. *implementar uma avaliação e a permanente análise dos processos seletivos;*
- V. *zelar pela qualidade das provas do vestibular e pela articulação das mesmas com as diretrizes curriculares para o ensino médio;*
- VI. *responsabilizar-se por todas as questões de ordem pedagógica dos processos seletivos;*
- VII. *organizar as atividades internas da Diretoria, privilegiando a manutenção dos procedimentos necessários para preservar o sigilo dos processos seletivos.*

Art. 59f. À Diretoria Administrativa compete:

- I. *zelar pelo andamento das atividades administrativas e financeiras da Coordenadoria;*
- II. *ser responsável pela articulação das atividades da Diretoria com as demais áreas da Coordenadoria;*
- III. *acompanhar as licitações da Coordenadoria em todas as suas modalidades;*
- IV. *acompanhar a confecção dos impressos utilizados nos exames seletivos, como cartazes, folders e outros;*
- V. *acompanhar o pagamento de terceiros que atuam nos exames seletivos;*
- VI. *ser responsável pelas questões de ordem financeira e administrativa afetas à Coordenadoria, a critério do Coordenador;*



- VII. *acompanhar a elaboração das minutas dos instrumentos jurídicos referentes aos processos seletivos que ocorram com outras instituições públicas ou privadas;*
- VIII. *elaborar relatórios financeiros periódicos para apreciação da Comissão Permanente de Seleção;*
- IX. *acompanhar as negociações de todos os contratos até que os mesmos sejam firmados e garantir seu cumprimento;*
- X. *proceder, juntamente com o Coordenador, ao recrutamento e capacitação do pessoal utilizado na aplicação dos exames seletivos;*
- XI. *distribuir as provas durante os dias de execução dos exames seletivos;*
- XII. *acompanhar os eventos ligados à divulgação dos resultados dos exames seletivos;*
- XIII. *operacionalizar os exames vestibulares, incluindo a operação de desmonte dos mesmos;*
- XIV. *ser responsável pela aquisição, preservação e manutenção do patrimônio da Coordenadoria.*

Art. 59g. À Diretoria de Desenvolvimento em Informática compete:

- I. *desenvolver e implantar softwares necessários à realização dos exames vestibulares e outros processos seletivos e concursos a cargo da Coordenadoria;*
- II. *proceder à informatização dos sistemas de inscrição, cartões informativos e de boletim de desempenho dos candidatos;*
- III. *desenvolver e aplicar os meios para a correção das provas;*
- IV. *elaborar as listagens de classificados, conforme os critérios estabelecidos pela Diretoria Pedagógica da Coordenadoria;*
- V. *proceder à informatização do sistema de inscrição por correio eletrônico;*
- VI. *ser responsável por todas as tarefas da Coordenadoria relacionadas com o trabalho de*



Informatização e processamento de dados;

- VII. ***ser responsável pelos procedimentos de segurança necessários ao sigilo dos dados referentes aos processos seletivos organizados pela Coordenadoria;***
- VIII. ***ser responsável pelas informações divulgadas sobre os processos seletivos e concursos nas páginas da INTERNET."***

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 24 de setembro de 2003.

Prof.^a Lygia Lumina Pupatto
Reitora